

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 765/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010479/2026-30

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.151.921/0013-75, com [REDACTED]
ROBERTO FRANCO, CPF sob o nº 0 [REDACTED]. E-mail: lu [REDACTED], e Telefone (6 [REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário destinado à complementação da infraestrutura do Escritório Distrital da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AGSUS, localizado no município de Cacoal/RO.

Item	Descrição	Qtd.	C. Unit.	C. Total
1	Microondas Philco 28Lts PM030S Espelhado 1100W 127V Prata	1	R\$ 764,10	R\$ 764,10
2	Cafeteira Britania CP30 800W 127V Preto - 063901058	1	R\$ 161,10	R\$ 161,10
3	Refrigerador Electrolux 260 Litros 2 Portas Cycle Defrost 127V Branco	1	R\$ 2.663,10	R\$ 2.663,10
4	Purificador IBBL Refrigerado FR600 Speciale Branco 127V Prata	1	R\$ 1.160,10	R\$ 1.160,10
5	Bebedouro IBBL Coluna Branco 127V	1	R\$ 1.075,50	R\$ 1.075,50
6	Sanduicheira Elgin 2 em 1 Grill e Sanduicheira Brunch Time 800W 127V Preto	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
Valor Total				R\$ 5.907,90

Prazo de entrega: Os itens serão entregues em até 1 dia útil após assinatura.

Local de Entrega: Rua Rio Branco 1843 Centro Cacoal - Rondônia, CEP: 76963-798.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG) e com a fiscal do contrato Juliana Rodrigues, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

[REDACTED] e [REDACTED] - Telefone: (6 [REDACTED])

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 5.907,90 (cinco mil novecentos e sete reais e noventa centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.13.01.01 - Escritório Cacoal/RO - Distrital	2.1.1.11.002 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. As Partes ajustam que o presente contrato tem por objeto a obrigação assumida pela COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. perante a CONTRATANTE, referente ao fornecimento/entrega do item contratado, permanecendo a COIMBRA integral e exclusivamente responsável pela fiel, regular e tempestiva entrega do referido objeto, nos termos pactuados.

4.4. Por expressa indicação e autorização da COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., respaldado através do Contrato de Prestação de Serviço de Cobrança (id.0524226) que convenciona a prestação de serviços de cobrança de créditos oriundos de operações legítimas e regulares de compra e venda mercantil e/ou prestação de serviços, o pagamento do valor contratado será realizado pela CONTRATANTE diretamente à S.M. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., de forma antecipada e integral, correspondente a 100% (cem por cento) do valor devido, servindo tal pagamento como quitação da obrigação financeira da **CONTRATANTE** perante a COIMBRA, limitada ao valor efetivamente pago.

4.5. A COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. reconhece que eventual inadimplemento, atraso, entrega parcial, entrega em desconformidade ou não entrega do item contratado será de sua exclusiva responsabilidade, obrigando-se a reparar integralmente a CONTRATANTE por eventuais prejuízos, perdas, danos, custos ou despesas decorrentes, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

4.6. O pagamento realizado diretamente à S.M. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. não implica transferência, substituição ou redução da responsabilidade da COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. quanto à entrega do item contratado, permanecendo esta obrigada a cumprir integralmente o objeto contratual, independentemente do recebimento do valor por terceiro indicado.

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.8. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.9. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

SIDNEY ROBERTO FRANCO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ROBERTO FRANCO, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/07/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.010479/2026-30

SEI nº 0564198